

Constituição de Associação

Primeiro: Ângela Cristina Baptista de Sousa Marques, casado, natural da freguesia de Campo Grande, concelho de Lisboa, residente em Rua dos Crisântemos, Número 7, Paranhos – Porto, contribuinte nº 185489397. —

Segundo: Manuel Fernando Gonçalves Moreira, solteiro, maior, natural da freguesia de Paranhos, concelho de Porto, residente em Rua da Torrinha, Número 343, 3.º, Esq.º, Massarelos - Porto, contribuinte nº 148576320. _____

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes: _____

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adopta a denominação ASTRO FINGIDO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL , e tem a sede na Rua dos Crisântemos, Número 7, Paranhos – Porto , freguesia de Paranhos , concelho de Porto e constitui-se por tempo indeterminado. _____
2. A associação tem o número de pessoa colectiva 508494052 e o número de identificação na segurança social 25084940522. _____

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim : Desenvolvimento e promoção de espectáculos ligados às artes performativas, nas suas mais diversas vertentes, quer como parte integrante da formação pessoal, designadamente artística e humana, quer como instrumento privilegiado de integração cultural. Para a prossecução dos objectivos supra referidos a associação propõe-se, designadamente: a) Criar uma companhia



de Teatro, promovendo a sua formação artística; b) Promover a formação de profissionais e amadores de todas as idades, nas diferentes áreas artísticas relacionadas com a produção teatral, designadamente em cenografia, luz, som, adereços, caracterização, direcção cénica, interpretação, dramaturgia e encenação; c) Promover projectos em que o teatro surja como veículo de integração social, cultural e terapêutica; d) Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos nacionais e estrangeiros que prossigam objectivos idênticos ou complementares aos da presente associação; e) Editar discos ou outros registos áudio e vídeo, bem como livros, cartazes, panfletos ou outros documentos ou materiais de interesse relevante para os objectivos prosseguidos pela associação; f) Organizar festivais de Teatro, encontros, workshops, colóquios, conferências, seminários ou outras actividades de interesse relevante para os objectivos da presente associação; e g) Organizar acções de formação nas áreas da arte, da criatividade e do comportamento. _____

Artigo 3.º
Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente: _____

- a) a jóia inicial paga pelos sócios; _____
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral; _____
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das actividades sociais; _____
- d) as liberalidades aceites pela associação; _____
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos. _____

Artigo 4.º
Órgãos

3

92

[Handwritten signatures]

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 2 ano(s). _____

Artigo 5.º
Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. _____
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º. _____
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respectivas actas. _____

Artigo 6.º
Direcção

1. A direcção, eleita em assembleia geral, é composta por 3 associados. _____
2. À direcção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele. _____
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente e Vice-Presidente da Direcção. _____

Artigo 7.º
Conselho Fiscal

4
SP
Alm
Km

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados. —

2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e financeiros da direcção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os actos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas. _____

3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral. _____

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afectados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objecto de deliberação dos associados. _____

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de actividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 24 dias do mês de Abril de 2008

Ângela Marques
Manuel Fernando Gonçalves Moreira

Reconheço as assinaturas supra de Ângela Cristina Baptista de Sousa Marques, portadora do B.I. 8133594, de 15/09/2005, emitido pelos S.I.C. de Lisboa e de Manuel Fernando Gonçalves Moreira, portador do B.I. 8491833, de 11/04/2008, emitido pelos SIC do Porto, feitas pelos próprios na minha presença, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos referidos bilhetes de identidade. _____

Imposto de selo liquidado hoje no montante de 5,00 € (verba 8 da T.G.I.S.) *JP*
Conservatória do Registo Comercial do Porto, em 24/04/2008. _____

O Conservador/ A Ajudante,

Salomé Alves Ferreira Pinto Lopes

(Maria Salomé Alves Ferreira Pinto Lopes)

